



**Lei n.º 658, de 28 de Março de 2014**

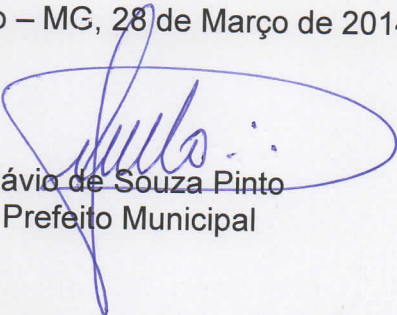
“Prorroga prazo de parcelamento de débitos da Lei Municipal n.º 650, de 28 de novembro de 2013”

O povo do Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de requerimento de parcelamentos do Art. 4º, da Lei Municipal n.º 650, de 28 de novembro de 2013, que concedeu benefícios de débitos tributários, encerrando-se em 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Senador José Bento – MG, 28 de Março de 2014.

  
Flávio de Souza Pinto  
Prefeito Municipal